



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 006/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, do COLÉGIO INTEGRADO SANTO ANDRÉ – INSA, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 243/2017

INTERESSADO: Colégio Integrado Santo André – INSA – Teresina (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de cursos

RELATOR: Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 243/2017, no qual a Senhora Rita Helena Barros de Miranda, diretora do Colégio Integrado Santo André – INSA, localizado na Avenida Maria Antonieta Bulamarque, Quadra J, Lotes 05 e 06, Loteamento Sol Nascente, Bairro Satélite, município de Teresina-PI, CEP: 64.055-390, mantido pela Firma Miranda e Santos LTDA – ME, CNPJ nº 05.106.588/0001-70, solicita a renovação da autorização de funcionamento para os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o processo apresenta-se instruído com a documentação regulamentar exigida pela Resolução CEE/PI nº 003/2014, dentre ela: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Matriz Curricular, Plano de formação continuada de professores, Diário de Classe, Certificado, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Relação dos Bens, Previsão Orçamentária, Alvará de funcionamento, licença do Corpo de Bombeiros, Plantas do Imóvel, Laudo técnico de vistoria, Plano de ação, Relação nominal do corpo docente e técnico-administrativo com formação compatível com as áreas de atuação.

O regimento interno e a proposta pedagógica encontram-se instruídos corretamente, faltando referência à educação especial. Estão anexas as matrizes curriculares do Ensino Fundamental Completo Regular e do Ensino Médio.

Quanto ao currículo do Ensino Fundamental, lembramos as demais exigências decorrentes da legislação educacional: Lei nº 11.274/06 (Ensino Fundamental de nove anos), Lei nº 10.793/03 (Educação Física), Lei nº 11.769/08 (Ensino da Música), Lei nº 9.475/97 (Ensino Religioso), Lei nº 9.795/99 (Educação Ambiental), Lei nº 11.788/08 (Estágio para alunos de EJA), Lei nº 11.525/07 (Direitos da criança e do adolescente), Lei nº 11.645/08 (Estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena), Lei Estadual nº 5.464/05 (Literatura Brasileira de Expressão Piauiense). Estes dispositivos legais, bem como outros de interesse das instituições de ensino, inclusive as resoluções do Conselho Nacional e as do CEE/PI, estas específicas para nosso Sistema de Ensino, estão disponíveis no site www.ceeipi.pro.br.

O Relatório de Inspeção, encaminhado pela coordenadora das escolas da rede privada da GRE/UGIE/SUPLEN/SEDUC, Fátima Maria Solano de Andrade Leal, no dia 26 de dezembro de 2017 (tendo o Instrumental de Inspeção Escolar para Funcionamento de Cursos da Educação Básica, preenchido e assinado pelas técnicas da SEDUC/GIE Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira e Jocilene Gonçalves Santana, com visto da diretora da escola Rita Helena de Miranda) cita que a escola apresenta as condições básicas satisfatórias de funcionamento



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 006/2018

para ministrar os níveis ofertados. Foram 297 alunos matriculados em 2017, sendo 206 alunos do Ensino Fundamental de nove anos regular completo e 91 alunos do Ensino Médio regular.

Com relação às condições físicas do prédio e ambientes disponíveis, a inspeção cita que parte da escola funciona em prédio próprio e parte em casa alugada; as salas de aula, num total de 15, são todas climatizadas e com quadros de acrílico, mobiliário de mesas, cadeiras e armários, de acordo com os níveis dos alunos, proporcionando ambiente adequado para a aprendizagem. A escola possui sala da diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala dos professores, biblioteca (com 01 computador conectado à internet), cantina, no total tem 08 banheiros, quadra de esporte coberta. Não possui sala de reunião. As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições. Parte do pátio é coberto e a outra parte é arborizada.

A escola possui laboratório de ciências, mas não possui o de informática, inclusive, foi esta a recomendação do relator, Conselheiro Francisco Edvan da Silva, ao dar seu parecer em 06/12/2012, autorizando a renovação de funcionamento da escola. Ele recomendou, e o Plenário do Conselho aprovou, que a escola “apresentasse ao Conselho no prazo de 90 dias (vencido em 06/03/2013) a aquisição dos laboratórios de ciências e de informática”. A inspeção verificou que, 5 anos (1.800 dias) depois, a escola ainda não cumpriu esta recomendação do Conselho no tocante ao laboratório de informática.

O quadro docente é composto por 22 professores, sendo 21 com curso superior completo e 01 cursando. A escola possui arquivos para documentação dos alunos e os livros necessários para o registro da vida escolar dos mesmos, sendo que o Livro de Matrícula está sendo atualizado.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto manifesto voto favorável pela renovação de autorização de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, ofertados pelo COLÉGIO INTEGRADO SANTO ANDRÉ – INSA, rede privada, em Teresina (PI), até 31 de dezembro de 2021, com as seguintes recomendações:

- a) Que a escola proceda à reformulação do regimento interno e inclua a referência à educação especial, observando o que determina a Resolução CEE/PI nº 146/2017.
- b) Que a escola providencie a aquisição do laboratório de informática.
- c) Que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de janeiro de 2018.

Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI